



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.139 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978

Suplementa verba do orçamento vigente

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital,--
Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta-
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$ 1.000,00 (um /--
mil cruzeiros), a verba codificada sob nº:
Câmara 01.01-0101.3233,0101.0012.001 -Sal. família Cr\$ 1.000,00


Artigo 2º - A suplementação acima terá como recurso a
anulação da seguinte verba:
Câmara 01.01.0101.3250.01.01.0012.001-Contribuição
de Previdência Social Cr\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de setembro /
de 1978.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura /
Municipal de Palmital, aos 19 de setembro de 1978.


SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente